



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: expediente@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Secretaria (15) 3259-8318



REQUERIMENTO 2608/2021

Senhor Presidente

REQUEREMOS À DOUTA MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, que se digne oficialiar o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tatuí, para verificar junto ao órgão competente, a possibilidade de instauração de mais postos de vacinação, considerando que atualmente tem apenas um Posto para “pedestres” e isso acarreta uma espera de mais de três horas (no sol ou na chuva). Hoje por exemplo, estivemos naquele local e constatamos mais de 400 (quatrocentas) pessoas na fila.

Isso é desumano!

JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, de maneira expressa e inequívoca, dentre outros, no art. 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, garante a todos o direito de obter dos órgãos e entidades públicos informações de interesse coletivo ou geral. O direito não admite restrição, senão as informações solicitadas forem sigilosas.

A Lei Orgânica do Município de Tatuí prevê:

“Art. 48 – Compete privativamente ao Prefeito:

.....
XVI- prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental.”.

O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

“Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores:

.....
“XV – Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei”.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 09 de setembro de 2021.

MICHELI VAZ

Vereadora